

# **BRANCO PERES**

AGRIBUSINESS

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM

# FORNECEDORES

PRESTADORES DE SERVIÇOS





# **SUMÁRIO**

1.	OBJETIVO DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS 3					
2.	ABRANGÊNCIA					
3.	DEFINIÇÕES3					
4.	O GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS					
5.	RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS					
6.	PROCEDIMENTO GERAL PARA O FORNECIMENTO					
7.		RIOS DE SUSTENTABILIDADE O FORNECIMENTOASPECTO SÓCIOECONOMICO				
	7.1. 7.1.1. 7.1.2.	ÉTICAS E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO	8			
	7.1.3. 7.1.4.	BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES				
	7.2. 7.2.1.	E COMPETITIVIDADE	11			
	7.2.2.	COMPULSÓRIO OU DEGRADANTE				
	7.2.3. 7.2.4.	TRABALHO FORMAL E SALARIOS DIGNOS	12			
	7.2.5.					









	7.2.6.	ASSÉDIO SEXUAL, EXPLORAÇÃO SEXUAL,	
		E ASSÉDIO MORAL	. 13
	7.2.7.	LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E O DIREITO	
		ÀS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS	. 13
	7.2.8.	DIREITOSTRABALHISTAS	
		COLABORADORES DIRETOS E TERCEIRIZADOS	. 13
		EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
	7.2.10.	DIÁLOGO	. 13
		VOLUNTARIADO	. 14
	7.2.12.	CONTRATAÇÃO DE PORTADORES DE	
		NECESSIDADES ESPECIAIS	
		PAGAMENTOS E TRIBUTOS	
	7.3. A	ASPECTO AMBIENTAL	. 14
8.	CANA	L CONFIDENCIAL	. 15
9.	AUDIT	ORIA	. 16
10.	INVES	TIGAÇÕES E SANÇÕES	. 16
11.	RESPO	DNSABILIDADES	. 16









# 1. OBJETIVO DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Definir a conduta sobre as relações existentes entre a área de compras do **GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS** com os fornecedores e prestadores de serviços, como apresentar os critérios gerais, de sustentabilidade e de integridade utilizados de forma integrada no processo contratação de materiais, serviços e equipamentos.

#### 2. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange todas as empresas do Grupo, todos os colaboradores em qualquer nível hierárquico e todos os fornecedores e prestadores de serviços, que atuam em nome do **GRUPO BRANCO PERES.** 

### 3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- **Brinde:** itens que não tenham valor comercial distribuídos a títulos de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que contenha a logomarca da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a contemplar exclusivamente determinada pessoa.
- Due Diligence: método de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.











- **Hospitalidade:** compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação relacionados ou não a eventos de entretenimento.
- Suborno: ato de dar ou receber alguma coisa de valor de forma a influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.
- **Presentes:** item com valor comercial e que não se enquadra na definicão de Brinde.
- Pessoas Expostas Politicamente: são ocupantes de cargos públicos que desempenham ou tenham desempenhado, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

#### 4. O GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS

O GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS faz parte do setor sucroenergético desde a década de 80. De lá para cá, vem buscando aperfeiçoar a cultura da cana-de-açúcar, através de modernas técnicas de agricultura para produzir de forma sustentável, extraindo máxima eficiência e produtividade das terras onde estão concentrados seus canaviais

A usina está localizada em Adamantina, interior do Estado de São Paulo, em uma região estratégica devido à forte tradição canavieira. Geradora de postos de trabalho, fomenta as economias local e regional, por meio de inúmeros empregos diretos e indiretos.

Produtora de energia limpa e renovável, a unidade é consciente de sua responsabilidade para com o equilíbrio do meio ambiente, promovendo sinergia entre todas as áreas visando ao máximo de aproveitamento, sem desperdícios.

A Mais de 70 anos cultivando uma história.

Com essa bagagem, o Grupo Branco Peres Agribusiness hoje possui know-how para colher ótimos resultados em todas as suas áreas de atuação.









A experiência trouxe o domínio das técnicas de cultivo da laranja, do plantio ao suco.

São fazendas espalhadas pelo no estado de São Paulo, todas certificadas (selo ouro) pela SAI platafom -Sustainable agriculture for a better world.

A maioria dos pomares são irrigados, o que aumenta a produção e melhora a qualidade da fruta. Em acordo com legislações vigentes e com uso consciente dos recursos, o grupo Branco Peres Agribusiness se consolidou entre os maiores produtores individuais do Brasil

O grupo Branco Peres Agribusiness está presente também na pecuária, com a criação, recria e engorda de gado Aberdeen Angus.

A concepção dos exemplares é realizada através de técnicas de inseminação artificial e cruzamento industrial.

Os animais de corte são engordados em pastos naturais e confinamentos, com todos os cuidados necessários para garantir um alimento limpo, saudável e rico em proteínas.

O GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS possui como seus valores: Responsabilidades econômica, social e ambiental. Valorização do capital humano. Comprometimento e respeito pela comunidade onde está inserida.

Mais informações sobre o **GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS** podem ser obtidas por meio do site:

# www.brancoperes.com.br

Os fornecedores e prestadores de serviços que pretendam ter relações com o **GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS** devem compartilhar os valores da empresa e se comprometer com práticas éticas no combate à corrupção e sustentáveis de negócios, atendendo os direitos humanos e as normas trabalhistas.









# 5. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS estima por uma relação transparente, íntegra e de parceria com seus fornecedores e prestadores de serviços e, por isso estabelece relacionamentos profissionais éticos e isentos de favorecimentos.

Desta forma, o Grupo Branco Peres Agribusiness preza pela busca em que seus fornecedores e terceiros sejam mais que provedores de materiais, serviços e equipamentos, mas que sejam também parceiros para o desenvolvimento sustentável e de uma forte cultura de integridade no ambiente empresarial.

Por isso, a escolha do fornecedor se fundamenta em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de qualidade, SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente), sustentabilidade e de integridade, observando sempre os interesses e necessidades do GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS.

Dessa maneira, aquele fornecedor atual do Grupo, ou que deseja ser, deverá estar atento aos critérios a serem seguidos e estar ciente que poderá ser avaliado e auditado, inclusive in loco, ao longo do seu ciclo de fornecimento, e que deverá fornecer informações quando solicitado.

De acordo com a Lei Anticorrupção ("Lei 12.846/2013") e outras legislações aplicáveis, o GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS pode ser responsabilizado pelas atividades ilícitas de seus fornecedores e prestadores de serviços, quando estiverem prestando serviços ao Grupo, seja no relacionamento com organizações públicas ou privados.

Nesse caso, a fim de verificar a idoneidade e evitar que o Grupo seja responsabilizado por atos praticados por seus fornecedores, terceiros e parceiros, que não compartilham com os seus valores, o GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS realiza uma avaliação prévia e periódica dos riscos e conformidades. A verificação prévia ou periódica dos fornecedores e prestadores de serviços que visa apurar e classificar o risco entre alto, médio e baixo risco, verificando, mas sem se limitar, os seguintes requisitos, se possuem:









- histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e ilegais;
- administradores que sejam servidores públicos ou pessoas expostas politicamente;
- código de conduta, política anticorrupção e canal de denúncia:
- cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- cadastro no CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas);
- cadastro no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas).

No caso final da verificação prévia de riscos e conformidades seja identificado que o atual ou potencial fornecedor seja de médio ou alto risco, a área de auditoria interna, deverá ser acionada para realizar a due diligence de integridade.

Caso uma situação de risco for identificada a área de auditoria interna ou externa poderá instaurar um Procedimento Administrativo de Integridade no intuito de propiciar ao fornecedor e prestador de serviços a possibilidade de esclarecer o sinal de alerta.

Conforme análise realizada, a área de auditoria interna irá elaborar um parecer sobre o prosseguimento ou não da contratação/renovação. Em situações críticas, a área de auditoria interna poderá enviar este parecer para deliberação do Comitê de Ética sobre aprovação ou rejeição da contratação/renovação.

#### 6. PROCEDIMENTO GERAL PARA O FORNECIMENTO

O GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS requer que seus fornecedores e prestadores de serviço, passem por um processo de cotação e atentem-se para o cumprimento de requisitos gerais de fornecimento: fabricação de produtos e prestação serviços em









atendimento a legislação, normas e exigências dos órgãos públicos em vigor, garantindo a conformidade e qualidade dos materiais, serviços e equipamentos; a prática de preços competitivos; bom atendimento com segurança, objetividade, transparência e pontualidade; apresentação de condições higiene e segurança adequadas em suas próprias instalações, comprometimento com a sustentabilidade e atuação com ética e transparência nos negócios antes e durante o ciclo de fornecimento com o GRUPO BRANCO PERES

O fornecedor sempre deverá disponibilizar, quando solicitado, os documentos necessários para seu cadastro e comprovação dos critérios gerais de fornecimento descritos acima.

# 7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA O FORNECIMENTO

O GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSSINES acredita que os fornecedores podem ser mais competitivos e eficientes se desenvolverem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e práticas de negócios.

A implantação e prática de ações sustentáveis pelos fornecedores poderão ser critérios para qualificação e avaliação destes, influenciando a decisão de contratação e manutenção de contratos.

O GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS requer que seus fornecedores atendam os critérios estabelecidos para o aspecto Socioeconômica, Moral, Ambiental.

### 7.1. ASPECTO SÓCIOECONOMICO

# 7.1.1. ÉTICAS E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

O GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS pretende garantir que seus processos de contratação sejam livres de qualquer prática de corrupção, sendo assim, impõe a todos seus colaboradores e fornecedores, independentemente da hierarquia, sigam as diretrizes









previstas no Código de Conduta do GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS.

#### 7.1.2. CONFLITOS DE INTERESSES

A todos os colaboradores, principalmente da área de compras, devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar potencial ou aparente conflito de interesse em relação aos fornecedores.

Entende-se por conflito de interesse, qualquer situação na qual os interesses pessoais do colaborador influenciem, ou posam vir a influenciar, inapropriadamente o juízo de valor em relação ao negócio ou estejam em conflito com suas obrigações para com o GRUPO BRANCO PERES.

Não é admissível que um colaborador obtenha qualquer tipo vantagem pessoal mediante sua posição hierárquica na empresa, e não tolera que fornecedores ofereçam contrapartidas aos colaboradores em troca de benefícios no processo de contratação.

Colaboradores não podem prestar nenhum tipo de serviço a fornecedores ou clientes do grupo nem utilizar seus cargos e funções para conseguir, junto aos fornecedores, serviços pessoais nas mesmas condições de negociação para o GRUPO BRANCO PERES.

Uma vez conhecida a relação do colaborador em cargo de gestão ou colaborador da área de suprimentos que possa implicar na contratação ou não do serviço ou até na compra de material de fornecedor esse deve informar a área de suprimentos de maneira imediata.

Nos casos relacionados acima, onde o conflito de interesse fique caracterizado esse colaborador deve encaminhar o procedimento de compras para outro colaborador com a anuência do gestor de suprimentos ou a diretoria executiva em outra instância.









#### 7.1.3. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Na prática dar e receber brindes, presentes e hospitalidades é considerada uma atividade de cortesia comum nos negócios que simboliza uma atitude de apreço, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal.

Em alguns casos, a oferta ou recebimento de presentes e hospitalidades pode gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, percepções que tenha ocorrido suborno, e caracterizar uma situação de conflito de interesse.

Na área de compras, devido à sua função, por estar diretamente vinculada a contratação/renovação de contratos e para evitar situações que possam interferir nas decisões de seus colaboradores, somente pode aceitar brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné e similares de valor simbólico.

Em situações em que os colaboradores recebam brindes ou presentes acima desta categoria devem declarar o recebimento através do e-mail para realização de sorteio pela comunicação interna entre os colaboradores.

A área de Compras e relacionadas a compras não pode aceitar nenhum brinde ou gentileza de fornecedores e prestadores de serviços, em que estejam participando de concorrência ou renovado propostas de fornecimento de serviços, produtos ou materiais para a empresa, de forma a evitar qualquer percepção de comportamento inadequado.

# 7.1.4. REDUÇÃO DE CUSTOS, PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE

Na área de compras do GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS entende que a implantação de práticas sustentáveis contribui para minimizar o custo de









produção, uma vez que a utilização de novas técnicas e tecnologias ocorre a redução e reaproveitamento de materiais e insumos contribuindo para otimização dos processos. Sendo assim, os produtos oriundos destes processos possuem um diferencial competitivo no mercado, agregam mais valor ao cliente, além de contribuírem com a sociedade e o planeta.

#### 7.2. ASPECTO MORAL (COLABORADORES)

Pleiteia-se que os fornecedores e prestadores de serviços, adotem práticas trabalhistas éticas e responsáveis, de acordo com as leis vigentes no país e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), conforme abaixo relacionado.

Garantindo o cumprimento dessas práticas, os fornecedores devem assegurar prontamente o acesso disponibilizando as informações sobre suas condições de trabalho e instalações, de maneira ampla e transparente, sempre que solicitado pelo GRUPO BRANCO PERES.

#### 7.2.1. TRABALHO INFANTIL, FORÇADO, COMPUI SÓRIO OU DEGRADANTE

Em nenhuma hipótese ou circunstância nossos fornecedores devem fazer uso de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante em sua atividade e na cadeia de fornecimento.

Jamais devem manter relacionamento comercial com empresas que pactuam com essas práticas.

A prática do trabalho infantil é caracterizada pelo trabalho exercido por toda criança e/ou adolescente abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho.

A coação de uma pessoa para a realização de certos tipos de trabalho, sem as condições adequadas, se caracteriza como trabalho forçado, compulsório ou degradante.









Portanto, nenhum colaborador de nossos fornecedores deve ser contratado nessas circunstâncias, o emprego deverá ser escolhido livremente e realizado de maneira digna.

Não será admitido sob nenhuma hipótese que nossos fornecedores se beneficiem de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante.

### 7.2.2. CONDIÇÕES DE TRABALHOS SEGURAS E HIGIÊNICAS

Condições de trabalho seguras e higiênicas dos colaboradores deve ser item de constante atenção e preocupação por parte dos nossos fornecedores, os quais devem assegurar o menor risco possível no desempenho das funções, com o objetivo de proteger a integridade física e mental do trabalhador. Não será tolerado tratamento desumano e degradante.

#### 723 TRABALHO FORMAL E SALÁRIOS DIGNOS

Nossos fornecedores deverão proporcionar a seus colaboradores o trabalho formal e assegurar o pagamento de salários dignos, bem como todos os benefícios que estão em conformidade com as leis trabalhistas aplicáveis.

# 7.2.4. DISCRIMINAÇÃO

Nossos fornecedores devem respeitar e valorizar a diversidade.

Em hipótese alguma será tolerado discriminação em qualquer aspecto (raça, cor, política, gênero, orientação sexual, religião, deficiência física, idade, estado civil e nacionalidade).

#### 7.2.5. HORAS DE TRABALHO

Não será aceito que os nossos fornecedores imponham aos seus colaboradores horas de trabalho excessivas ou que ultrapassem as horas previstas por lei.









### 7.2.6. ASSÉDIO SEXUAL, EXPLORAÇÃO SEXUAL, E ASSÉDIO MORAI

Não será tolerado, sob hipótese alguma, incidentes relacionados a assédio sexual, exploração sexual ou assédio moral.

# 7.2.7. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E O DIREITO ÀS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

A liberdade de associação e o direito às negociações coletivas serão respeitados.

Os trabalhadores têm o direito de constituir as organizações que julgarem convenientes e de afiliar-se a elas, com o objetivo de promover e defender seus respectivos interesses e de celebrar negociações coletivas com a outra parte livremente.

# 7.2.8. DIREITOS TRABALHISTAS COLABORADORES DIRETOS E TERCEIRIZADOS

Garantir os direitos trabalhistas tanto dos seus empregados quanto de seus terceirizados previstos na legislação trabalhista do país. Fornecer tratamento igualitário.

# 7.2.9. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Garantir o acesso de seus colaboradores - diretos e trabalhadores terceirizados - a atividades de educação e desenvolvimento.

# 7.2.10. DIÁLOGO

Nossos fornecedores devem assegurar o diálogo direto e aberto entre a organização e seus colaboradores (diretos ou terceirizados), para esclarecimento de dúvidas e acolhimento de críticas.









#### 7.2.11. VOLUNTARIADO

O voluntariado desenvolve diversas habilidades nos profissionais, tais como o trabalho em equipe e liderança. Dessa forma, os fornecedores devem incentivar o trabalho voluntário entre seus colaboradores.

# 7.2.12. CONTRATAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nossos fornecedores devem garantir a contratação de pessoas com necessidades especiais conforme previsto na legislação trabalhista vigente do país.

#### 7.2.13. PAGAMENTOS E TRIBUTOS

Pagamentos serão realizados corretamente e pontualmente tanto de suas obrigações com os empregados, como também de seus fornecedores e tributos.

#### 7.3. ASPECTO AMBIENTAL

Reivindica-se que os fornecedores estejam comprometidos a monitorar seus processos, de forma que estes gerem o mínimo de impacto possível ao meio ambiente.

O GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS entende como importante o monitoramento da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), Recursos Hídricos, Consumo de Energia e Madeira, bem como outro quesito de impacto ambiental, atrelado ao processo do fornecedor.

O GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS valoriza e preza por fornecedores que:

 que controlam as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) através de ações que visam minimizar o impacto causado pelo dióxido de carbono e demais gases de efeito estufa e monitoram as emissões através de inventário;









- que promovam o uso racional dos recursos hídricos, maximizando a eficiência na utilização da água em seus processos produtivos e setores administrativos, além de destinar de maneira correta e, se possível, tratados de forma a promover a sua reutilização;
- que maximizam a eficiência da sua matriz energética, minimizando o impacto ambiental e otimizando os custos relacionados à energia e que buscam fontes legais conforme Programa Brasileiro de Certificação Florestal (CEFLOR) e responsáveis de todos os materiais que são constituídos em madeira.

#### 8. CANAL CONFIDENCIAL

É imprescindível que qualquer pessoa, seja colaborador ou fornecedor, relate quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política, prevenindo atos de fraude, corrupção e preservando a imagem do GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS no mercado.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal Confidencial GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS:

E-mail: <u>ouvidoria@brancoperes.com.br</u>

Site: <a href="http://www.usinabrancoperes.com.br/ouvidoria">http://www.usinabrancoperes.com.br/ouvidoria</a> 24 horas por dia;

Atendimento via WhatsApp (11) 94346-5384

Obs. Deve estar alinhado com o Código de Conduta e Ética

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o canal, conforme estabelecido no **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA.** 









#### 9. AUDITORIA

O GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS se reserva no direito de a qualquer momento, por meio de auditorias, fazer solicitações de documentos, visitas in loco ou outros meios que comprovem que os fornecedores estão cumprindo os princípios e compromissos previstas nesta Política.

# 10. INVESTIGAÇÕES E SANSÕES

Os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Todo colaborador, fornecedor e prestador de serviços, que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas nessa Política, listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário do GRUPO BRANCO PERES;
- Ação judicial cabível.

#### 11. RESPONSABILIDADES

Cabe aos colaboradores do GRUPO BRANCO PERES AGRIBUSINESS cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo e se comprometam com seu cumprimento.









